GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 137/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 67267.003901/2026-41

2. Introdução

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos (SEGES/MPOG, 2017).

2.2 Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (hoje Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos), definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, dentre os quais o Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas encontra-se incluído. Tal condução já encontrava histórico de sucesso na então Instrução Normativa 04/2014-SLTI e, com o advento da Lei nº 14.133, de 2021, o enfoque do planejamento da contratação restou normatizado para todos os processos licitatórios (art. 18 do referido dispositivo).

2.3 Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, mas também traz o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da IN 05/2017, observados os demais parágrafos.

3. Referências Legais

3.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.2. Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.3. Decreto nº 8.538/2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

3.4. Instrução Normativa nº 65/2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.5. Decreto nº 11.462/2023 - Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.6. Decreto n° 2.783/1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

3.7. Lei nº 8.078/1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

3.8. Instrução Normativa nº 3/2021 - Disciplina a captação de dados em cadastros de adimplência ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais geridos pelos órgãos e entidades da União e o fornecimento de informações acerca do cumprimento de requisitos fiscais por estados, Distrito Federal e municípios, seus órgãos e entidades, e organizações da sociedade civil pelo Sistema de Informações sobre Requisitos Fiscais - Cauc.

3.9. Lei Complementar nº 123/2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

3.10. Instrução Normativa nº 3/2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal.

3.11. Decreto nº 1.054/1994 - Regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal Direta e Indireta, e dá outras providências.

3.12. Lei 9.784/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

3.13. Lei 12.846/2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

3.14. Decreto nº 10.818/2021 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

4. Descrição da necessidade

4.1. O Grupamento de Apoio de São Paulo, GAP-SP, tem como missão, executar as atividades de apoio administrativo, de segurança e de transporte depessoal a um conjunto de Organizações definidas por ato do Comandante da Aeronáutica. São 26 Unidades da Força Aérea localizadas na localidade de São Paulo. Todas possuem suas funções e objetivos, cumprindo diversas missões. Dentre as atividades de apoio administrativo, convém destacar arealização dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns às necessidades dessas Unidades.

4.2. A aquisição de arranjos florais visa atender aos eventos institucionais do GAP-SP e suas Unidades Apoiadas, sendo eles: Cerimônias alusivas à Passagem de comando, Aniversário da OM, Dia Internacional da Mulher, Dia da Mães e Outubro rosa, entre outros. Neste sentido, os arranjos florais serão utilizados nos coquetéis relacionados aos eventos supracitados, de acordo com as demandas das Unidades, de forma a decorar e tornar o ambiente mais receptivo e agradável para os agraciados e convidados, em conformidade com a Portaria nº 199/GC3 de 15 de dezembro de 2021, do Gabinete do Comandante da Aeronáutica. Além disto, durante as cerimônias de passagem de cargo, a entrega de flores como lembrança à cônjuge serve como um símbolo tangível de afeto, apreço e consideração, um gesto simples, mas repleto de significado.

4.3. A aquisição de coroas fúnebres visa atender militares, civis e familiares (contribuintes do RAS) que vivenciam situação de óbito. A entrega da coroa de flores se constituiu como gesto de humanidade, afetividade; ou ainda agradecimento pela dedicação ao trabalho militar. Será destinada aos militares ou civis da atividade, que perderam um ente querido; ou para os familiares de militares que tiveram destaque e intensividade na carreira militar. Através desta aquisição, pretende-se: institucionalizar essa prática, com recursos da Política de Assistência Social do COMAER, contribuindo com ações deacolhimento no momento do óbito.

4.4. Cabe destacar que na elaboração do presente processo foi observado o disposto na Portaria nº 199/GC3, de 15 dez. 2021, que versa sobre a aplicação de recursos públicos em eventos institucionais no âmbito do COMAER, e na Portaria nº 4.036 /GM-MD, de 02 dez. 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, troca de brindes e quaisquer outros eventos do gênero por órgãos e unidades da administração central do Ministério da Defesa, pelos Comandos das Forças Singulares e pelas entidades vinculadas. Observou-se, ainda, na presente demanda, o Acórdão nº 2155/2012 - TCU - Plenário; Acórdão nº 8564/2017 - TCU - Segunda Câmara; e, no mesmo sentido, Acórdão nº 6726/2010 - TCU - Primeira Câmara.

4.5. Diante do exposto, a aquisição de arranjos florais e coroas fúnebres, além de atender às demandas dos eventos institucionais e prestar assistência aos familiares em luto, contribui para a construção de uma imagem institucional positiva, reforçando os valores de respeito, consideração e solidariedade. Essa prática, alinhada à Política de Assistência Social do COMAER, demonstra o compromisso do GAP-SP e Unidades Apoiadas com o bem-estar de seus membros e com a valorização da vida

4.4. A demanda é considerada “comum” pois enquadra-se nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º do Decreto nº 14.133/2021:

> *“XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria do Comando	RAFAEL AUGUSTO CASTELO BRANCO MATEUS Maj Int

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Deverão ser seguidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

6.1.1. Dos Insumos Não Vegetais e Flores Permanentes:

a) Para os itens compostos por flores permanentes, os materiais utilizados em sua composição (como polímeros com acabamento em silicone, tecidos e arames) deverão, preferencialmente, ser passíveis de posterior reciclagem ou reaproveitamento pelo mercado especializado ao fim de sua vida útil.

b) Os corantes, resinas e plásticos utilizados na fabricação das flores permanentes e folhagens complementares não deverão conter metais pesados ou substâncias perigosas em concentrações acima das recomendadas na Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

6.1.2. Do Regime de Comodato e Logística Reversa:

a) Para todos os itens que preveem o fornecimento de vasos de vidro, taças ou suportes em regime de comodato, a Contratada é integralmente responsável pela retirada diária/periódica desses materiais após o encerramento dos eventos ou substituição dos arranjos.

b) Fica proibida a destinação final de vasos, peças de vidro danificadas ou suportes logísticos no lixo comum das instalações do Órgão Gerenciador/Participante, devendo a Contratada recolhê-los para reuso, remanufatura ou reciclagem de acordo com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

6.1.3. Das Embalagens e Materiais de Suporte:

a) O acondicionamento para transporte dos buquês (inclusive papel-celofane e fitas), coroas fúnebres e arranjos centrais deve priorizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, utilizando o menor volume possível de embalagem plástica descartável de uso único, desde que garantida a proteção e o frescor dos itens vegetais.

b) Recomenda-se a substituição da espuma floral fenólica convencional (utilizada na base de sustentação das flores naturais em vasos e coroas) por alternativas de menor impacto ambiental ou biodegradáveis, sempre que houver viabilidade técnica e comercial no mercado local.

6.1.4. Dos Resíduos Vegetais e Manejo:

a) A Contratada deverá adotar práticas de ecoeficiência na montagem das coroas e arranjos de flores naturais (como lírios, orquídeas, rosas e folhagens), minimizando o desperdício de matéria orgânica decorrente de podas e descartes na preparação dos lotes.

b) É vedada a queima a céu aberto ou o descarte inadequado em corpos hídricos de quaisquer resíduos resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Garantia da Contratação

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021, pois a não execução do contrato não acarretará em prejuízos diretos para a administração.

Qualificação Econômico-Financeira

A exigência da qualificação econômico financeira pauta-se por força da Lei 14.133/21, art. 18. Certamente, conforme moldes do modelo disponibilizado pela AGU, que as exigências não serão realizadas cumulativamente, tal qual orienta a Súmula nº 275 do Egrégio Tribunal de Contas da União, nem excedem porcentagens estabelecidas como limites pela própria legislação supracitada. A despeito da cobrança de se contratar uma empresa econômico e financeiramente saudável, o GAP-SP não busca dessa forma cercear a competitividade, mas sim, pela natureza do objeto pretendido, que o contratante, antes mesmo da adjudicação do certame licitatório possa ser caracterizado como capaz financeiramente de realizar as entregas de materiais, fazendo cumprir aquilo que se comprometeu a realizar. Portanto, manter-se-á a necessidade de comprovação da qualificação econômico-financeira, incluídos e salvaguardadas as cláusulas que determinam as exceções nas quais não se poderá exigi-la.

Regime de Fornecimento de Bens

6.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda de cada OM.

6.4. O prazo de entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

6.4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4.2. A entrega das coras de flores poderá ser solicitada a qualquer hora (24 horas) e dia da semana, incluindo sábados, domingos e feriados (domingo a domingo), para atender as necessidades específicas desta contratação, isto é, no caso de falecimento de militares, dependentes ou pensionistas. As entregas serão realizadas, preferencialmente, nos locais de velório.

6.4.3. Para os itens destinados aos eventos institucionais programados (tais como passagens de comando, aniversários de Organizações Militares e datas sazonais), a entrega e a montagem dos arranjos florais deverão ocorrer com antecedência mínima de até 2 (duas) horas antes do horário de início do evento, conforme estipulado na respectiva Ordem de Fornecimento emitida pela Unidade demandante.

6.4.4. O prazo máximo para a entrega das coroas fúnebres (item de assistência social), após o efetivo acionamento e envio dos dados da homenagem pela Administração, será de até 3 (três) horas para as Unidades e locais de velório situados nos municípios de São Paulo/SP e Guarulhos/SP, e de até 4 (quatro) horas para o município de Guarujá/SP, dadas as peculiaridades de deslocamento logístico.

6.4.5. Nos itens que exigem o fornecimento de vasos, taças ou suportes de vidro em regime de comodato, a Contratada deverá realizar a retirada e o recolhimento integral desses materiais nas instalações da Organização Militar apoiada em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento, ou em prazo previamente pactuado com a fiscalização local.

6.4.6. A Contratada deverá disponibilizar canal de comunicação ágil e permanente (endereço eletrônico, telefone ou aplicativo de mensagens instantâneas) com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, exclusivamente para o recebimento das demandas de urgência relativas às coroas fúnebres.

6.4.7. Correrão por conta exclusiva da Contratada todas as despesas com transporte, frete, pedágios, travessia por balsa (quando aplicável ao município de Guarujá/SP), embalagens, montagem, desmontagem e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita entrega e execução do objeto nas 26 (vinte e seis) Unidades Apoiadas.

6.5. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços, conforme demanda:

UNIDADE/SIGLA	ENDEREÇO
BASE AÉREA DE SÃO PAULO - BASP	AV. Monteiro Lobato, 6365, Guarulhos – SP
BASE AÉREA DE SANTOS - BAST	Av. Castelo Branco, s/nº. Jardim Cunhambebe - Vicente de Carvalho - Guarujá - SP -
CENTRO DE CATALOGAÇÃO DA AERONÁUTICA - CECAT	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
CENTRO LOGÍSTICO DA AERONÁUTICA - CELOG	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
CENTRO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA DA AERONÁUTICA - CEPE	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
COMANDO GERAL DE APOIO - COMGAP	Av. Dom Pedro I, 100, Bairro Cambuci, São Paulo, SP
CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE - CRCEA-SE	Rua Monsenhor Antonio Pepe, 418, Bairro JD Aeroporto /Congonhas - São Paulo - SP
DIRETORIA DE MATERIAL AERONÁUTICO E BÉLICO - DIRMAB	Av. Dom Pedro I, 100 - Vila Monumento - São Paulo - SP
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA - DIRINFRA	Av. Dom Pedro I, 100 - Vila Monumento - São Paulo - SP
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA AERONÁUTICA - DTI	Av. Dom Pedro I, 100 - Vila Monumento - São Paulo - SP
GRUPAMENTO DE ENGENHARIA DE CAMPANHA DA AERONÁUTICA - GECAMP	AV. Monteiro Lobato, 6365, Guarulhos – SP
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO - GAP-SP	Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo, SP
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DE SAO PAULO - HFASP	Av. Olavo Fontoura, 1400, Santana, São Paulo, SP
INSTITUTO DE LOGÍSTICA DA AERONÁUTICA - ILA	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica, Guarulhos, SP
QUARTO COMANDO AÉREO REGIONAL - IV COMAR	Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo, SP
PARQUE DE MATERIAL AERONÁUTICO DE SÃO PAULO - PAMA-SP	Av. Braz Leme, 3.258, Santana, São Paulo, SP
PREFEITURA DE AERONÁUTICA DE SAO PAULO - PASP	Av. Braz Leme, 2594, Santana, São Paulo, SP
SECRETARIA DE APOIO AVANÇADO DA SUBDIRETORIA DE ABASTECIMENTO - SASDAB	Av. Olavo Fontoura, 1300, Santana, São Paulo, SP
SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE SP - SEREP-SP	Av. Monteiro Lobato, 6365, Cumbica, Guarulhos, SP

QUARTO SERVIÇO REGIONAL DE INVESTIGAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES AERONÁUTICOS - SERIPA IV	Av. Braz Leme, 3258, Santana, São Paulo, SP

6.5.1. No momento do recebimento da Nota de Empenho, a empresa deverá confirmar em qual unidade militar deverá efetuar a entrega dos materiais, bem como o nome do responsável pelo acompanhamento e o horário para a entrega.

6.7. A empresa deve informar aos seus funcionários que:

6.7.1. Não é autorizado adentrar as unidades militares com as seguintes vestimentas: regatas, bermudas, calças curtas, chinelos, camisas /camisetas/entre outros que mostrem a barriga, vestidos e saias acima da linha do joelho;

6.7.2. Não é permitida a entrada de veículos/roupas/bandeiras/entre outros que contenham propaganda político-partidária; e

6.7.3. Não é permitida a entrada de veículo conduzido por motorista que não possua habilitação ou com habilitação vencida.

6.8. As flores e/ou folhagens dos arranjos não podem estar murchas e nem manchadas. Os vasos ornamentais devem ter as copas cheias.

6.9. As flores dos arranjos devem permanecer com excelente aparência, frescor e estado de conservação durante todo o evento, respeitando a qualidade individual de cada planta.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Prospecção de Mercado e Prova de Competitividade

7.1.1. Em cumprimento ao art. 7º, inciso IV da IN SEGES/ME nº 40/2020, esta Administração realizou a prospecção do mercado varejista e atacadista de floricultura, paisagismo e serviços de ambientação decorativa. Constatou-se a existência de um setor maduro, altamente competitivo e com ampla oferta na Região Metropolitana de São Paulo e na Baixada Santista, capaz de suprir integralmente as necessidades da contratação.

7.1.2. Restou evidenciado que o mercado local possui capilaridade logística e capacidade técnica para atender com presteza e agilidade às demandas do GAP-SP e de suas 26 (vinte e seis) Organizações Militares apoiadas, distribuídas geograficamente nas localidades de São Paulo /SP, Guarulhos/SP e Guarujá/SP.

7.2. Análise das Alternativas Possíveis e Justificativa da Solução Escolhida

7.2.1. Alternativa A (Apenas Flores Naturais): Avaliou-se a possibilidade de aquisição exclusiva de flores naturais para todos os itens. Contudo, para a ornamentação de mesas de servir alimentos e coquetéis, o uso exclusivo de flores naturais acarretaria elevado custo financeiro devido à necessidade de substituições constantes em razão da rápida perecibilidade do material vegetal, mostrando-se uma alternativa antieconômica para esse fim específico.

7.2.2. Alternativa B (Apenas Flores Permanentes/Artificiais): Avaliou-se o uso exclusivo de flores permanentes. Todavia, essa solução mostrou-se inviável para atender às passagens de comando (onde há entrega de buquês como lembrança e homenagem às cônjuges) e às ações de assistência social por óbito (coroas fúnebres), ocasiões que exigem o simbolismo, o acolhimento e a solenidade que apenas as flores naturais proporcionam.

7.2.3. Solução Escolhida (Modelo Misto com Comodato - Justificativa Técnica e Econômica): Diante das alternativas, a Administração optou por uma solução mista:

a) Flores Naturais de entrega rápida (*just-in-time*) para as homenagens institucionais e coroas fúnebres, garantindo o padrão ético, estético e solene das cerimônias;

b) Flores Permanentes com acabamento em silicone para as mesas de servir alimentos, solução tecnológica amplamente disponível no mercado que alia alto realismo visual, longa durabilidade e expressiva economia de recursos públicos a médio prazo;

c) Regime de Comodato para vasos, taças e suportes de vidro, prática padrão do mercado local que desonera a Administração do custo de aquisição e estocagem desses bens permanentes, transferindo à Contratada a responsabilidade logística de entrega, montagem e recolhimento nos municípios de São Paulo, Guarulhos e Guarujá.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Definição Macro da Solução

8.1.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada no ramo de floricultura e ambientação decorativa para o fornecimento, sob demanda, de arranjos florais (artificiais em silicone e naturais) e coroas fúnebres, incluindo a disponibilização de vasos e suportes de vidro em regime de comodato.

8.1.2. O objeto será licitado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), modelo ideal para a gestão integrada das demandas sazonais e imprevisíveis das 26 (vinte e seis) Organizações Militares apoiadas pelo Grupamento de Apoio de São Paulo (GAP-SP).

8.2. Dinâmica de Execução e Logística Operacional

8.2.1. O fornecimento ocorrerá de forma fracionada, mediante acionamento prévio da Administração (Nota de Empenho), devendo a Contratada realizar a entrega, montagem (quando couber) e posterior recolhimento das peças em comodato diretamente nas sedes das Unidades localizadas nos municípios de São Paulo/SP, Guarulhos/SP e Guarujá/SP.

8.2.2. Para os itens de pronto consumo (flores naturais e coroas fúnebres), a solução exige uma entrega ágil (*just-in-time*) para preservar o frescor e o padrão solene das cerimônias institucionais e o acolhimento nas ações de assistência social por óbito.

8.2.3. Para os itens decorativos de buffet, a solução engloba a cessão temporária (comodato) de vasos e taças de vidro de alto padrão estético, eximindo o GAP-SP de custos com aquisição, armazenamento e controle de inventário de bens permanentes frágeis.

8.3. Alinhamento com as Diretrizes de Sustentabilidade (Lei nº 12.305/2010)

8.3.1. Em estrito cumprimento ao art. 7º, inciso V da IN nº 40/2020 e à Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a solução foi desenhada para mitigar os impactos ambientais decorrentes do descarte de materiais, estabelecendo que:

a) Logística Reversa de Bens: A Contratada será integralmente responsável por recolher e dar destinação ambientalmente adequada a todos os vasos de vidro danificados, espumas florais e suportes utilizados nos eventos, proibindo o seu descarte no lixo comum das Organizações Militares.

b) Racionalização de Embalagens: O acondicionamento para transporte dos buquês e arranjos deverá priorizar materiais recicláveis (como papel e celofane) e de menor volume possível.

c) Ciclo de Vida dos Materiais Permanentes: Os arranjos permanentes especificados em polímeros com acabamento em silicone possuem longa vida útil, reduzindo a geração de resíduos a médio prazo e permitindo posterior reciclagem pela indústria especializada.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi consolidada pelo GAP-SP a partir do levantamento de necessidades das Unidades Apoiadas. Para tanto, utilizou-se como documento base o Termo de Oficialização de Demanda (TOD) de cada unidade, onde foram discriminados os quantitativos pretendidos para o período de 2026. A soma desses documentos compõe o mapa de quantidades totais desta contratação.

9.2. A justificativa para os quantitativos dimensionados fundamenta-se na centralização das demandas das diversas Organizações Militares apoiadas pelo GAP-SP. O dimensionamento não é arbitrário, mas sim o reflexo fiel das necessidades operacionais e administrativas declaradas pelas Unidades Apoiadas por meio de seus respectivos TODs.

9.3. Dessa forma, o quantitativo total da contratação representa o somatório das demandas reais e específicas de cada unidade, validadas tecnicamente pelos respectivos requisitantes, garantindo que o volume licitado guarde estrita proporcionalidade com as atividades a serem desempenhadas pelas OM no próximo exercício.

9.4. Cada Unidade Apoiada é integralmente responsável pela definição das quantidades e pela respectiva justificativa técnica, as quais são formalizadas e assinadas por seus requisitantes nos respectivos TODs, assegurando o alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA).

9.5. Eventuais variações de consumo em relação a contratos anteriores foram verificadas e validadas nos respectivos processos de origem de cada demanda oficializada.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado da contratação é de R$ 259.622,29 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos).

10.2. MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DA PESQUISA DE PREÇOS:

A presente nota técnica é resultado da pesquisa de preços feita no site privado http://www.bancodeprecos.com.br/ discriminada em cumprimento ao determinado na Lei número 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa número n.º: 65/2021 – SEGES/ME.

10.2.1. METODOLOGIA APLICADA: O valor de referência foi aferido por meio de

(x) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( ) Outra:_____

- Justificativa: Foi utilizada a média dos valores orçados para que reflita a realidade de mercado na contratação do serviço ora licitado, em conformidade com o art. 6º dessa mesma IN.

10.2.2. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

(x) I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

– Utilizada a ferramenta privada logada do site eletrônico http://www.bancodeprecos.com.br/. Site Privado (http://www.bancodeprecos.com.br/): – O 'Banco de Preços', por meio de sua funcionalidade de pesquisa de preços, representa uma plataforma de busca privada que está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES Nº 65/2021. Essa ferramenta executa pesquisas de contratações públicas de acordo com as exigências estipuladas, garantindo transparência e acessibilidade na obtenção de informações relacionadas.

( ) II - contratações similares de outros entes públicos, outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório:

– Utilizada a ferramenta privada logada do site eletrônico http://www.bancodeprecos.com.br/. Site Privado (http://www.bancodeprecos.com.br/): – O 'Banco de Preços', por meio de sua funcionalidade de pesquisa de preços, representa uma plataforma de busca privada que está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES Nº 65/2021. Essa ferramenta executa pesquisas de contratações públicas de acordo com as exigências estipuladas, garantindo transparência e acessibilidade na obtenção de informações relacionadas.

( ) III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso:

– Não Utilizado.

( ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório:

– Utilizada a ferramenta privada logada do site eletrônico http://www.bancodeprecos.com.br/. Site Privado (http://www.bancodeprecos.com.br/): – O 'Banco de Preços', por meio de sua funcionalidade de pesquisa de preços, representa uma plataforma de busca privada que está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no artigo 5º da Instrução Normativa SEGES Nº 65/2021. Essa ferramenta executa pesquisas de contratações públicas de acordo com as exigências estipuladas, garantindo transparência e acessibilidade na obtenção de informações relacionadas. Ela também permite a inserção de pesquisa direta com fornecedor manualmente, gerando a pesquisa de preços e o mapa comparativo de preços.

10.2.3. Média Saneada

A metodologia da "Média Saneada" (MS) é defendida pelo professor Túlio Bastos Barbosa, do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (IBRE/FGV), em seu livro "Formação de Preços" (Curitiba, 2008). O método é indicado no guia de Preços Referenciais em Compras Públicas disponibilizado pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

De acordo com a metodologia da "Média Saneada", o primeiro passo é calcular o desvio-padrão (DP). Em seguida, soma-se o desvio-padrão à média (M) para obter o Limite Superior (LS) e subtrai-se o desvio-padrão da média, obtendo-se o Limite Inferior (LI). Valores fora desses limites são expurgados, resultando em um conjunto de dados mais homogêneo e uma média mais precisa.

A dispersão de preços, mesmo para produtos similares, é um fenômeno conhecido mundialmente. A literatura sugere que a dispersão de preços ocorre em mercados com informações imperfeitas e quando a pesquisa de preços implica em custos para o consumidor. Além disso, o efeito das marcas também pode influenciar na dispersão de preços de mercado.

Entretanto, não é recomendado arbitrar um percentual sobre o preço de referência como critério de aceitabilidade de propostas sem uma justificativa técnica. É necessário verificar se a variação ocorre devido à especificação dos produtos comparados. Caso isso seja confirmado, todas as características que o produto demandado deve apresentar para a satisfação do interesse público devem ser definidas, e a pesquisa de preços deve ser realizada com base nesses critérios. Caso a variação de preços não decorra de diferenças significativas na especificação dos produtos comparados, os valores demasiadamente discrepantes devem ser desconsiderados.

O TCU determina que a pesquisa de preços desconsidere informações cujos preços estejam evidentemente fora da média de mercado, para evitar distorções no custo médio apurado e no valor máximo a ser aceito para cada item licitado.

A “média saneada” consiste em realizar uma avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, a fim de descartar valores que apresentem grandes variações em relação aos demais. O TCU exige esse tratamento, conforme já abordado anteriormente.

10.2.3.1 Cálculo da Média Saneada

Para definir a "média saneada", é necessário que a amostra contenha valores razoavelmente homogêneos. **Por exemplo**, considere uma amostra de preços: R$ 0,05; R$ 0,30; R$ 0,31; R$ 0,32; R$ 0,33 e R$ 1,54. Nesse caso, observa-se que o primeiro e o último preço estão muito distantes dos demais valores da amostra. Portanto, esses valores devem ser excluídos do cálculo da "média saneada".

De acordo com Reis e Reis (2002), uma maneira de avaliar a homogeneidade da amostra é usando o Coeficiente de Variação (CV), que mede a dispersão dos dados em relação à média. O CV é expresso em porcentagem e quanto menor seu valor, mais homogêneo é o conjunto de dados analisados. Segundo os professores de estatística Joandyr Pintas e Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, se o CV estiver abaixo de 25%, pode-se assumir que não há discrepâncias ou valores fora do padrão de preços.

Assim, um CV menor ou igual a 25% é considerado aceitável para o GAP-SP, indicando uma amostra homogênea. Nesse caso, a média calculada passa a ser utilizada como valor estimado para a contratação, desde que haja um conjunto de três ou mais elementos.

10.2.3.2 Coeficiente de Variação (CV)

A doutrina matemática trata o “Coeficiente de Variação” ou “CV” como uma maneira segura de definir se uma amostra é razoavelmente homogênea, sendo calculado como a razão entre o Desvio Padrão e a Média de um conjunto de dados ou “amostra”. Fornece uma medida para a homogeneidade dos dados. Quanto menor o CV, mais homogênea a amostra. Em geral, um coeficiente de variação menor que 25% indica razoável homogeneidade.

Usando o CV como parâmetro de homogeneidade do conjunto de dados, pode-se expurgar os extremos inferiores e superiores, de tal forma a obter CV menor que 25%. Para delimitar esses extremos, calcula-se a média mais (+) o desvio padrão (limite superior) e a média menos (-) o desvio padrão (limite inferior). O que estiver fora dessa faixa é eliminado.

Assim, para a composição dos valores de mercado, evita-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos de desvios, a fim de reduzir o coeficiente de variação, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

CV = (DP /M) x 100

Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)

Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP) Explica-se passo a passo a metodologia com um exemplo.

No Excel: =DESVPAD ou =DESVPADA

Na tabela **exemplo** abaixo já constam os valores e fórmulas da Média (M), Desvio-padrão (DP), Coeficiente de Variação (CV), Limite Superior (LS) e Limite Inferior (LI).

Primeira Rodada da Média Saneada

Preço 01 - R$ 600,00

Preço 02 - R$ 900,00

Preço 03 - R$ 1.050,00

Preço 04 - R$ 1.080,00

Preço 05 - R$ 1.100,00

Preço 06 - R$ 1.400,00

Preço 07 - R$ 1.450,00

Preço 08 - R$ 2.000,00

Preço 09 - R$ 2.300,00

Preço 10 - R$ 3.200,00

Média R$ - 1.508,00

Desvio Padrão - R$ 781,79

Coeficiente de Variação - 52%

Limite Superior - R$ 2.289,79

Limite Inferior - R$ 726,21

Nota-se que o limite superior para a primeira rodada de saneamento dos dados é de R$ 2.289,79, obtida a partir da soma da média com o Desvio Padrão (DP). Como o CV está acima do limite aceitável de 25%, todos os valores acima do limite superior (destacados em vermelho) devem ser expurgados.

Subtraindo-se o DP da média, obtém-se o limite inferior, que é de R$ 726,21. O valor que está abaixo deste limite também será expurgado. Vejamos como ficaria a nossa amostra, após a primeira rodada de saneamento.

Segunda Rodada da Média Saneada

Preço 02 - R$ 900,00

Preço 03 - R$ 1.050,00

Preço 04 - R$ 1.080,00

Preço 05 - R$ 1.100,00

Preço 06 - R$ 1.400,00

Preço 07 - R$ 1.450,00

Preço 08 - R$ 2.000,00

Média - R$ 1.282,86

Desvio Padrão - R$ 372,23

Coeficiente de Variação - 29%

Limite Superior - R$ 1.655,09

Limite Inferior - R$ 910,62

Percebe-se que o CV de 29% é bem inferior ao CV inicial, de 52%. Mas ainda está acima do aceitável. Assim, os limites superior e inferior são novamente calculados e realizados os devidos expurgos, devendo ser observado se, com isto, ainda restariam pelo menos três preços, atendendo-se ao quantitativo mínimo exigido na norma operacional de pesquisa de preços do SISG.

Como, mesmo após a segunda rodada de expurgos, ainda restariam cinco preços, é possível a realização de mais um saneamento dos dados. Vamos observar como ficaria então a nossa amostra.

Terceira Rodada da Média Saneada (Final)

Preço 03 - R$ 1.050,00

Preço 04 - R$ 1.080,00

Preço 05 - R$ 1.100,00

Preço 06 - R$ 1.400,00

Preço 07 - R$ 1.450,00

Média - R$ 1.216,00

Desvio Padrão - R$ 192,43

Coeficiente de Variação - 16%

Neste caso, após a terceira rodada de saneamento dos dados, já teríamos obtido uma amostra suficientemente homogênea, com CV abaixo de 25%, permitindo-se, portanto, o uso seguro da média como medida de tendência central, representativa do preço estimado de mercado. Observando-se que a diferença entre a média e a mediana reduziu para praticamente a metade da diferença observada inicialmente, em termos percentuais.

10.2.4. ANÁLISE DA PESQUISA

Fidedignidade das informações: A pesquisa realizada seguiu o inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando a plataforma privada Banco de Preços. Foi observado que a ferramenta acessa informações do PNCP, em conformidade com manifestações jurídicas anteriores que aceitam o uso de plataformas privadas para extração de dados do PNCP. Reconhece-se que o uso de ferramentas que otimizam a pesquisa de preços públicos, com base no PNCP, é válido, conforme precedentes como o Parecer nº. 342/2022/COJAER. Com isso, certificar-se da **fidedignidade** das informações entre o PNCP e os dados apresentados pela plataforma Banco de Preços.

Intervalos de tempo: Está sendo observado o cumprimento dos intervalos de tempo previstos no art. 5º da IN n.º 65/2021.

Análise crítica dos preços: Os preços coletados são analisados de forma crítica, em conformidade com o art. 6º, § 4º, da IN nº 65/2021, especialmente quando identificada grande variação entre os valores apresentados, e, conforme o inciso VI do art. 3º da mesma instrução normativa, ao apresentar todos os itens com coeficiente de variação inferior a 25%, atende-se integralmente ao disposto no referido inciso.

Atualização dos preços: Os preços utilizados como parâmetros são mantidos atualizados, conforme estabelece o inciso I do art. 5º da IN nº 65 /2021, assegurando alinhamento com os valores praticados no mercado no momento da abertura para registro na ata.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Conforme alínea "b", inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio "*do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".*

11.2. No caso em tela, a licitação será realizada por itens, atendendo, portanto, integralmente o dispositivo legal supracitado.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Conforme disposto no Portal de Compras do Governo Federal, contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

12.2. Desta forma, diante das definições acima expostas e da análise do objeto a ser contratado, não se vislumbram contratações correlatas e /ou interdependentes.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. Atesto o pleno alinhamento entre a contratação e o planejamento do GAP-SP, ora como Órgão Comprador, sendo identificada a previsão dessa aquisição no Plano Anual de Aquisições e Contratos, cuja publicidade é feita mediante portal da Força Aérea Brasileira.

13.2. Dessa forma, almeja-se a elaboração de um processo licitatório com ênfase na economicidade, eficácia e eficiência, viabilizando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, com o inteiro atendimento às necessidades do Grupamento de Apoio de São Paulo e Unidades Apoiadas, minimizando os esforços deste GAP-SP com processos tramitados separadamente, além de permitir que as OM Apoiadas envidem sua atenção nas suas atividades finalísticas.

13.3.Salienta-se que contratação pretendida pela Administração da OM não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.4. Ressalta-se que a aquisição encontra-se no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações, sob o código de planejamento 120633-6 /2026, bem como no Plano de Logistica Sustentável deste GAP-SP.

14. Atividade de Custeio

14.1A contratação em tela é entendida como aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como as enumeradas nos incisos do § 1º do art. 1º da Portaria GABAER 524/GC4, de 27 de junho de 2023, portanto o objeto deste certame é considerado como atividade de custeio.

14.2 Foi observado o disposto no § 3º, art. 3º do Decreto 10.193/2019.

14.3. A autorização de celebração e prorrogação de contratos administrativos de custeio será adicionada ao processo previamente à celebração contratual.

15. Limites de Governança

15.1. Não existem Decretos ou outros normativos relativos à “limites”, "contingenciamento orçamentário" ou à "restrição ao empenho de verbas", com efeitos aplicáveis ao objeto deste certame.

16. Resultados Pretendidos

16.1. Economicidade e Eficiência Administrativa: Objetiva-se alcançar maior economicidade por meio da unificação e centralização das aquisições de arranjos florais e coroas fúnebres no âmbito do GAP-SP. A modelagem por Sistema de Registro de Preços (SRP) evitará o fracionamento de despesas, reduzirá o número de processos licitatórios homônimos e gerará ganho de escala na formação dos preços públicos.

16.2. Uniformidade e Padronização Institucional: Pretende-se garantir a padronização estética e a uniformidade visual nas passagens de comando, solenidades oficiais e eventos institucionais de todas as 26 (vinte e seis) Organizações Militares apoiadas, alinhando a execução dos recursos às diretrizes da Portaria nº 199/GC3 do COMAER e da Portaria nº 4.036/GM-MD.

16.3. Regularidade Logística e Operacional: Busca-se assegurar a pronta resposta logística e o fornecimento regular (*just-in-time*) dos itens contratuais, garantindo que os acionamentos urgentes — em especial o fornecimento de coroas fúnebres para as ações de assistência social e acolhimento em situação de luto — sejam atendidos com agilidade nas localidades de São Paulo/SP, Guarulhos/SP e Guarujá/SP.

16.4. Sustentabilidade e Redução de Desperdício: Pretende-se consolidar a aplicação de critérios ambientais na cadeia de suprimentos do órgão, por meio da otimização do ciclo de vida dos materiais (utilização de flores permanentes em silicone de alta durabilidade para buffets) e da mitigação de impactos ecológicos (implementação de logística reversa obrigatória pela Contratada para o recolhimento e destinação final de vasos de vidro e suportes em comodato, em observância à Lei nº 12.305/2010).

17. Providências a serem Adotadas

17.1. Da Designação de Fiscais e Representantes Locais

17.1.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração designará formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato, bem como os representantes (fiscais setoriais) em cada uma das 26 (vinte e seis) Organizações Militares apoiadas em São Paulo/SP, Guarulhos/SP e Guarujá /SP, para fins de recebimento, conferência e acompanhamento das entregas.

17.1.2. O representante designado de cada Unidade anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do empenho, indicando data, horário, conformidade estética e o cumprimento dos prazos estabelecidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

17.2. Das Ações Preparatórias Operacionais e Logísticas

17.2.1. Controle de Bens em Comodato: A fiscalização criará uma planilha integrada de controle para monitorar a guarda, a integridade e as datas de recolhimento dos vasos, taças e suportes de vidro cedidos em regime de comodato pela Contratada nos diferentes locais de eventos.

17.3. Da Responsabilidade da Contratada

17.3.1. A fiscalização e o acompanhamento por parte da Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, avarias no transporte ou vícios redibitórios dos arranjos florais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. Possíveis Impactos Ambientais

18.1. **Da Diretriz de Sustentabilidade Adotada:** Para a identificação dos impactos ambientais e a formulação das respectivas medidas de mitigação deste ETP, foi formalmente verificado e adotado como parâmetro o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)**. Desse modo, buscou-se garantir a proporcionalidade das exigências ambientais em relação ao mercado de floricultura, assegurando a ampla competitividade e o estrito alinhamento com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

18.2. **Geração de Resíduos Sólidos Não Degradáveis (Flores Permanentes e Insumos):**

18.2.1. **Impacto:** O descarte inadequado de arranjos permanentes ao fim de sua vida útil (compostos por polímeros, tecidos e arames), bem como o uso de plásticos de uso único para transporte, pode sobrecarregar os aterros sanitários locais devido ao longo tempo de decomposição desses materiais.

18.2.2. **Mitigação:** Conforme estabelecido nos itens **6.1.1 "a"** e **6.1.3 "a"**, os arranjos permanentes deverão prioritariamente possuir materiais passíveis de reciclagem, e as embalagens de transporte (como o papel-celofane dos buquês) deverão ser racionalizadas, priorizando insumos recicláveis ou biodegradáveis.

18.3. **Contaminação por Substâncias Químicas Perigosas:**

18.3.1. **Impacto:** A utilização de corantes, resinas ou plásticos de baixa qualidade na fabricação de flores artificiais pode acarretar a presença de metais pesados tóxicos ao meio ambiente e à saúde humana durante o manuseio ou descarte. Outro fator crítico é o uso de espumas florais fenólicas convencionais na base das flores naturais, que geram microplásticos não biodegradáveis.

18.3.2. **Mitigação:** O item **6.1.1 "b"** blinda a contratação ao exigir a observância à Diretiva Internacional RoHS, proibindo concentrações perigosas de metais pesados. Adicionalmente, o item **6.1.3 "b"** recomenda a substituição das espumas fenólicas por alternativas de menor impacto ambientas ou biodegradáveis sempre que viável.

18.4. **Descarte Inadequado de Resíduos de Vidro (Logística Reversa):**

18.4.1. **Impacto:** A quebra ou o descarte incorreto de vasos e taças de vidro utilizados nos eventos institucionais pode gerar resíduos perigosos e perfurocortantes na coleta de lixo comum do órgão, além de desperdiçar materiais com alto potencial de reciclagem.

18.4.2. **Mitigação:** Em estrito cumprimento ao Guia da AGU e aos itens **6.1.2 ("a" e "b")**, foi instituída a Logística Reversa obrigatória e o regime de comodato, transferindo integralmente à Contratada a responsabilidade pelo recolhimento diário/periódico e destinação final ambientalmente adequada de todos os suportes e vidros danificados, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010.

18.5. **Descarte Incorreto de Resíduos Orgânicos e Emissão de Poluentes:**

18.5.1. **Impacto:** O desperdício de matéria vegetal (podas de lírios, rosas, orquídeas e folhagens) na preparação dos arranjos e coroas fúnebres, bem como a possibilidade de descarte inadequado ou queima a céu aberto desses resíduos, contribui para a poluição atmosférica e degradação local.

18.5.2. **Mitigação:** Os itens **6.1.4 "a"** e **6.1.4 "b"** obrigam a Contratada a adotar práticas de ecoeficiência para minimizar perdas de matéria orgânica e proíbem expressamente a queima a céu aberto ou o descarte de resíduos em corpos hídricos.

19. Padronização

19.1. Conforme o disposto na alínea "a", inciso V, do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021, o planejamento de compras deverá atender ao princípio da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

19.2. Desta forma, foi consultado o Catálogo Eletrônico de Padronização constante no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, porém o objeto do presente certame ainda não faz parte do rol de padronizações.

20. Cartão de Pagamento

20.1. Conforme a "Lista de atos normativos e estágios de regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021", o Decreto de regulamentação do Cartão de Pagamento do Governo Federal ainda não foi publicado, portanto não será adotado no presente certame.

21. Sistema de Registro de Preços

21.1. Considerando a previsão de entregas parceladas em mais de uma Organização Militar, em endereços distintos, o certame se dará por meio do Sistema de Registro de Preços, enquadrando-se nos incisos II e III, art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

21.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços visa planejar a intenção de se contratar o objeto previsto, de forma parcelada, de acordo com as demandas surgidas ao longo da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, vinculando-se à discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição.

21.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

21.4. A renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser efetuada mediante a anuência do fornecedor, desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso. Desta forma, a prorrogação da ata de registro de preços deverá ser celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Consulta IRP

21.5. Foi efetuada consulta por Intenções de Registro de Preços em andamento e não foram encontrados IRPs que contemplem a totalidade dos itens solicitados neste processo, conforme anexado a este ETP.

22. Orçamento Sigiloso

22.1. Tendo em vista que não houve variação significativa nos preços coletados por esta equipe e que a opção não traria benefícios à competição, já que os itens são de baixa complexidade e largamente comercializados no mercado, a administração optou por **não** utilizar o orçamento sigiloso, a fim de preservar a publicidade e transparência de seus atos.

23. Amostras

23.1. Não serão solicitadas amostras.

24. ME/EPP

24.1. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

24.1.1 Para os itens exclusivos para participação de MEs e EPPs, foi verificada a não incidência dos Incisos do Art. 10 do Decreton° 8.538/2015.

24.2. COTA RESERVADA PARA ME/EPP

24.2.1. Serão definidos itens referentes à cota reservada para ME/EPP, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

25. Lei de Acesso à Informação

25.1. Como Princípios fundamentais para a realização do processo licitatório observará os da transparência, publicidade e acesso à informação estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), visando assegurar a eficiência, a lisura e a igualdade de condições no processo licitatório.

25.2. A Lei de Acesso à Informação será aplicada em todas as etapas do processo licitatório, desde o planejamento até a etapa da execução contratual.

25.3. O presente processo não contém informações sigilosas ou confidenciais, conforme definido no art. 11 da Lei de Acesso à Informação (Lei nº12.527 /2011). As informações nele contidas são públicas e podem ser livremente acessadas por qualquer pessoa, sem necessidade de justificativa.

25.4. O processo foi elaborado em conformidade com os princípios e diretrizes da LAI, incluindo Transparência e Acessibilidade.

25.5. Por fim, os documentos da fase interna estão redigidos em linguagem clara, concisa e objetiva, de fácil compreensão para o público em geral, em consonância com o art. 7º da LAI.

26. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

26.1. Justificativa da Viabilidade

26.1.1. Após todos os levantamentos e justificativas demonstradas neste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

26.1.2. Declaramos, ainda, que tomamos ciência da indicação e das respectivas atribuições, nos termos da IN SEGES/ME nº 40/2020, com o propósito de integrar a equipe de Planejamento da Contratação pretendida.

27. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL RODRIGUES ALVES

Equipe de Planejamento

NATALIA ANDREZA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Equipe de Planejamento

WAGNER DE ALMEIDA VITORIA

Ordenador de Despesas

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ETP
Data/Hora de Criação:	03/08/2026 12:23:25
Páginas do Documento:	14
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	15
Hash MD5:	23118ac646e2f0d0dcc77152a2de76cf
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento NATÁLIA A. DE OLIVEIRA ARAÚJO SOARES no dia 17/09/2026 às 14:19:46 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Soldado 1a. Classe GABRIEL RODRIGUES ALVES no dia 17/09/2026 às 14:20:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel WAGNER DE ALMEIDA VITORIA no dia 02/10/2026 às 11:49:24 no horário oficial de Brasília.